



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 110/03 DE 02 DE ABRIL DE 2003

SUBSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE NORMATIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE QUE TRATA A LEI Nº 335/97 DE 20 DE MAIO DE 1997, ALTERADA PELA LEI Nº 692/01 DE 19 DE ABRIL DE 2001.

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.,

DECRETA:

ARTIGO 1º- Ficam nomeados para compor a Comissão Municipal Permanente de Normatização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor, em substituição aos membros titulares e suplentes representantes do respectivo órgão abaixo descrito, as seguintes pessoas:

- I-
- II- GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Titular: Messias Sampaio Munin
Suplente: Fátima Siqueira dos Santos
- III-
- IV-
- V-
- VI-

ARTIGO 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE ABRIL DE 2003.

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

Julio Oliveira Filho
JULIO OLIVEIRA FILHO
Secretário de Controle e Gestão



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**

**DECRETO Nº 110/03 DE 02 DE ABRIL
DE 2003**

SUBSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE NORMATIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE QUE TRATA A LEI Nº 335/97 DE 20 DE MAIO DE 1997, ALTERADA PELA LEI Nº 692/01 DE 19 DE ABRIL DE 2001.

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.,

DECRETA:

ARTIGO 1º- Ficam nomeados para compor a Comissão Municipal Permanente de Normatização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor, em substituição aos membros titulares e suplentes representantes do respectivo órgão abaixo descrito, as seguintes pessoas:

- I-
- II- **GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**
Titular: Messias Sampaio Munin
Suplente: Fátima Siqueira dos Santos
- III-
- IV-
- V-
- VI-

ARTIGO 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE ABRIL DE 2003.

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.